



Câmara Municipal de Itapissuma

PRESIDENTE

Casa Frei Caneca



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2013

CARTA CONVITE Nº 001/2013.

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS EM CONVITE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), às 10:00 h, na sede desta Comissão Permanente de Licitação, situada Manoel Lourenço, nº 26, Centro – Itapissuma – PE, reuniu-se a Comissão instituída pela portaria nº 003/2013, achando-se presentes todos os seus membros, Maria José Mousinho Ferreira, Izelina do Nascimento Chaves e Ester Gonçalves de Oliveira, sob a presidência da primeira, para receber os envelopes de habilitação e de proposta de preços dos convidados a participar do Convite nº 001/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**. Na sessão, pelo Sra. Presidente da Comissão verificou-se que dos convidados: JOSÉ ERNESTO FERNANDES LIMA, CPF: 036.337.644-53, IZAURA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO, CPF: 733.538.254-87, CONCEITO FISCAL, CNPJ: 08.618.474/0001-03, compareceram os seguintes: Sr. José Ernesto Fernandes Lima, portador do CPF: nº 036.337.644-53, a Sra. Izaura Pimentel da Rocha Monteiro, portadora do CPF 733.538.254-87, e a Conceito fiscal, representada pelo Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, portador do CPF nº 810.382.594-87. Os quais procederam a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, que se encontravam devidamente fechados, acompanhados dos documentos de credenciamento. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, sendo os documentos neles contidos verificados e rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes. A seguir, a Comissão passou a examinar a documentação apresentada. Constatou-se que as exigências do ato convocatório tinham sido plenamente cumpridas, julgaram-se os ditos convidados devidamente habilitados. Proferido o julgamento da fase de habilitação, os representantes das empresas convidadas, por estarem de acordo com o mesmo, renunciaram expressamente ao direito a recurso. Diante de tal manifestação, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, cujo conteúdo foi verificado e rubricado pela Comissão e pelos representantes das empresas convidadas. Em seguida, a Comissão passou a examinar as propostas apresentadas. Constatada a regularidade formal das mesmas e não tendo havido qualquer manifestação, procedeu-se à comparação dos Preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no instrumento convocatório, chegando ao seguinte resultado: 1º lugar: **CONCEITO FISCAL**, com valor global de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); 2º Lugar: **JOSÉ ERNESTO FERNANDES LIMA**, com valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 3º Lugar: **IZAURA PIMENTEL DA ROCHA**, com valor global de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Cientes os representantes da decisão proferida, renunciaram expressamente ao direito a recurso. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos presentes.

Itapissuma, 14 de janeiro de 2013.

Izelina do Nascimento Chaves
Izelina do Nascimento Chaves
- Membro -

Maria José Mousinho Ferreira
Maria José Mousinho Ferreira
- Presidente da CPL -

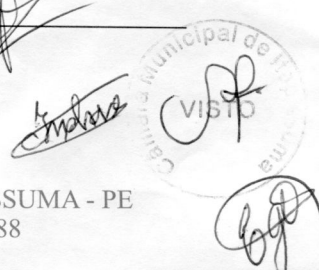
Ester Gonçalves de Oliveira
Ester Gonçalves de Oliveira
- Membro -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

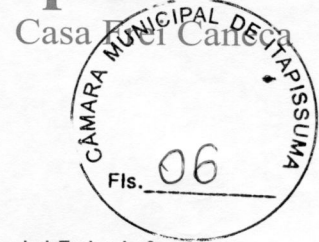


RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288



Câmara Municipal de Itapissuma

PRESIDENTE **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2013**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2013



PROCESSO Nº. 001/2013 – CPL – CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE N.º 001/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizado pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de janeiro de 1994, considerando-se as regras incluídas neste instrumento convocatório, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a Presidente desta Unidade determinou a instalação de processo licitatório, modalidade Convite, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 004/2009, com abertura para o dia **14 de janeiro de 2013 às 10:00 (dez) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Manoel Lourenço, nº. 26 Centro – CEP 53.700-000 – Itapissuma-PE, onde serão recebidos e abertos os envelopes com os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para atendimento do objeto do presente procedimento licitatório.

DO OBJETO

1. - A presente Licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.**

DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. - O regime de Prestação de Serviço admitido para esta licitação é **menor preço global.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. - Os recursos financeiros previstos para o pagamento da Prestação de Serviços licitado correrão à conta: **Unidade Orçamentária: 01.0100 – CORPO DELIBERATIVO - Atividade/Projeto: 01100.0112270018.001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte: Tesouro.**

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. - O prazo da prestação de serviços será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data determinada na correspondente contrato, devendo seu início ocorrer até 05 (cinco) dias após a referida data, admitida à prorrogação do prazo contratual, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, de conformidade com o § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO

5. - Quando o representante da licitante não fizer jus ao uso da razão social ou não tiver poderes de representação, deverá apresentar, para fim de representação no certame, documento fornecido pela empresa através de seu representante legal, credenciando-o como representante no certame. O credenciamento deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto, através do próprio instrumento contratual e/ou procuração.

5.1 - Quando a representação for feita através da outorga de poderes, a procuração, por instrumento público ou particular, deverá conter poderes de representação e os de acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, assinar e autenticar documentos e outros poderes considerados necessários e complementares. O instrumento de mandato, quando particular, deverá ter a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

5.2 - Tratando-se de representação por outorga de contrato social ou de estatuto, fica obviamente dispensada a apresentação de credencial ou de procuração.

meias

MISTO

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288

d



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

PRESIDENTE

DA HABILITAÇÃO

6. - Somente serão habilitados a participar da presente licitação os licitantes que apresentarem os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, se for o caso, cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade, quando exigido por lei. Deverá ser acondicionado em envelope lacrado, denominado "Envelope A", no qual se identifique, externamente, o nome do licitante, **Processo nº 001/2013, Convite n.º 001/2013** e a data da licitação, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, à qual será entregue na data e hora da abertura:

6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa do Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa.

6.4 - Cartão de inscrição, devidamente atualizado, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal;

6.5 - Cadastro de Pessoa Física;

6.6 - Carteira de Identidade;

6.7 - Comprovante de Residência;

6.8 - Registro Na Ordem dos Contabilistas;

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou membro da Comissão no ato da abertura do envelope;

6.10 - Fica o Adjudicado, desde já, ciente de que na oportunidade da celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente ser-lhe-á exigido documento comprobatório, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pro Lei, relativos ao INSS e ao FGTS, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no item 9.4 do presente Edital.

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7. - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado, assinadas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, denominado "Envelope B", no qual identifique-se, externamente, o nome do licitante, **Processo nº 001/2013, Convite n.º 001/2013** e a data da licitação, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, à qual será entregue na data e hora da abertura, devendo constar, obrigatoriamente, na proposta:

7.1. - Preço Mensal e Global da Prestação de Serviços;

7.2. - O prazo da validade da proposta, contado do dia do recebimento da mesma pela CPL;

7.3- Carimbo, assinatura e data de expedição da proposta;

7.4. - O prazo da prestação de serviços.

Amelhaus
Ego
Câmara Municipal de Itapissuma
VISTO

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288



Câmara Municipal de Itapissuma

PRESIDENTE



DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão abrirá os "Envelopes A", destinados à documentação de habilitação, passando, então, ao exame da mesma e, após sua apreciação, comunicará o resultado aos concorrentes.

8.2. - A Comissão, após decidir quanto aos licitantes considerados habilitados, devolverá, ainda lacrado, o "Envelope B" aos outros participantes considerados inabilitados.

8.3. - Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos "Envelopes B" dos licitantes considerados habilitados, facultando o exame das propostas a todos os concorrentes, que deverão rubricá-las juntamente com a CPL e formular as impugnações porventura surgidas, as quais constarão da ata dos trabalhos.

8.4. - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atendam a qualquer das condições e exigências contidas neste edital e/ou ofereçam vantagens nele não previstas;

8.4.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade e defeito que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação da CÂMARA.

DO JULGAMENTO

9.1 - Caberá à CPL o exame das propostas e seu julgamento, indicando as licitantes classificadas e desclassificadas, bem como os fundamentos e motivos da escolha, que constarão de relatório;

9.2 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para a realização da Prestação de Serviços, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

9.3 - Havendo empate no item 9.2 entre 02 (duas) ou mais propostas, será a classificação decidida por sorteio, na presença da Comissão e dos representantes proponentes;

9.4 - Não sendo apresentadas às certidões previstas nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital, no momento da celebração do contrato, será adjudicada a oferta classificada em segundo lugar e, assim, subseqüentemente, até que sejam observados os requisitos do item acima referido.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. - Dos atos da Administração decorrentes do presente processo de licitação cabem os recursos e disposições legais previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94;

10.2. - Os recursos, se interpostos, obedecerão à previsão normativa do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e serão dirigidos a CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do disposto no parágrafo 3º do mesmo dispositivo legal, comunicarem qualquer alteração de seus endereços, sob pena de não serem considerados interpostos;

10.3. - Não serão aceitos recursos remetidos via telex, fax, correio eletrônico ou via postal.

DA ADJUDICAÇÃO

11. - Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a Comissão indicará a proposta considerada mais vantajosa para a Administração, encaminhado o processo à autoridade competente da CÂMARA para a devida adjudicação e homologação.

Correhaus



BY

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288



Câmara Municipal de Itapissuma



DO CONTRATO PRESIDENTE

12. - O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação incluirá todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do edital, da proposta e outros imprescindíveis a fiel execução do objeto do procedimento licitatório, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, cuja minuta constitui-se no Anexo II e parte integrante deste Edital;

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13. - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14. - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. - A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação, se processará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16. - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas/faturas, de conformidade com o Anexo II do presente Edital.

DAS PENALIDADES

17. - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato anexa ao presente e àquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 (Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial).

DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18. - A aceitação do objeto contratual será efetivada quando o Ordenador de Despesa, ou um preposto, atestar a documentação comprobatória a Prestação de Serviços, de acordo com os termos do contrato e das especificações constante do Anexo I.

DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Decairá do direito de impugnar perante a CONTRATANTE, nos termos deste Convite, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 - A CONTRATANTE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

19.3 - Acham-se contidas no modelo de contrato anexo, as demais disposições contratuais que, para todos os fins e efeitos legais, integram e complementam ao presente Convite;

19.4 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Convite, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:30 às 12:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE Itapissuma.
Rua Manoel Lourenço – Centro – CEP 53.700-000 – Itapissuma -PE
Fone/Fax: 3548 - 1288

Imehaz



RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288



Câmara Municipal de Itapissuma

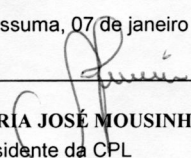


Casa Frei Caneca

19.5. - As disposições contidas no presente Edital não são exaustivas, sendo complementadas pelas regras da legislação vigente e, em especial, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

19.6 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Itapissuma, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapissuma, 07 de janeiro de 2013.



MARIA JOSÉ MOUSINHO FERREIRA
Presidente da CPL



Senhora



[Signature]

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288



Câmara Municipal de Itapissuma

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
Fis. _____
Casa Frei Caneca

PRESIDENTE

DA HABILITAÇÃO

6. - Somente serão habilitados a participar da presente licitação os licitantes que apresentarem os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, se for o caso, cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade, quando exigido por lei. Deverá ser acondicionado em envelope lacrado, denominado "Envelope A", no qual se identifique, externamente, o nome do licitante, **Processo nº 001/2013, Convite n.º 001/2013** e a data da licitação, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, à qual será entregue na data e hora da abertura:

6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa do Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa.

6.4 - Cartão de inscrição, devidamente atualizado, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal;

6.5 – Cadastro de Pessoa Física;

6.6 – Carteira de Identidade;

6.7 – Comprovante de Residência;

6.8 – Registro Na Ordem dos Contabilistas;

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou membro da Comissão no ato da abertura do envelope;

6.10 - Fica o Adjudicado, desde já, ciente de que na oportunidade da celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente ser-lhe-á exigido documento comprobatório, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pro Lei, relativos ao INSS e ao FGTS, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no item 9.4 do presente Edital.

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7. - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado, assinadas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, denominado "Envelope B", no qual identifique-se, externamente, o nome do licitante, **Processo nº 001/2013, Convite n.º 001/2013** e a data da licitação, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, à qual será entregue na data e hora da abertura, devendo constar, obrigatoriamente, na proposta:

7.1. – Preço Mensal e Global da Prestação de Serviços;

7.2. – O prazo da validade da proposta, contado do dia do recebimento da mesma pela CPL;

7.3– Carimbo, assinatura e data de expedição da proposta;

7.4. – O prazo da prestação de serviços.

Amelias
VISTO
Ego

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288



Câmara Municipal de Itapissuma

PRESIDENTE



DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão abrirá os "Envelopes A", destinados à documentação de habilitação, passando, então, ao exame da mesma e, após sua apreciação, comunicará o resultado aos concorrentes.

8.2 - A Comissão, após decidir quanto aos licitantes considerados habilitados, devolverá, ainda lacrado, o "Envelope B" aos outros participantes considerados inabilitados.

8.3 - Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos "Envelopes B" dos licitantes considerados habilitados, facultando o exame das propostas a todos os concorrentes, que deverão rubricá-las juntamente com a CPL e formular as impugnações porventura surgidas, as quais constarão da ata dos trabalhos.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atendam a qualquer das condições e exigências contidas neste edital e/ou ofereçam vantagens nele não previstas;

8.4.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade e defeito que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação da CÂMARA.

DO JULGAMENTO

9.1 - Caberá à CPL o exame das propostas e seu julgamento, indicando as licitantes classificadas e desclassificadas, bem como os fundamentos e motivos da escolha, que constarão de relatório;

9.2 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para a realização da Prestação de Serviços, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

9.3 - Havendo empate no item 9.2 entre 02 (duas) ou mais propostas, será a classificação decidida por sorteio, na presença da Comissão e dos representantes proponentes;

9.4 - Não sendo apresentadas às certidões previstas nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital, no momento da celebração do contrato, será adjudicada a oferta classificada em segundo lugar e, assim, subseqüentemente, até que sejam observados os requisitos do item acima referido.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. - Dos atos da Administração decorrentes do presente processo de licitação cabem os recursos e disposições legais previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94;

10.2. - Os recursos, se interpostos, obedecerão à previsão normativa do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e serão dirigidos a CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do disposto no parágrafo 3º do mesmo dispositivo legal, comunicarem qualquer alteração de seus endereços, sob pena de não serem considerados interpostos;

10.3. - Não serão aceitos recursos remetidos via telex, fax, correio eletrônico ou via postal.

DA ADJUDICAÇÃO

11. - Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a Comissão indicará a proposta considerada mais vantajosa para a Administração, encaminhando o processo à autoridade competente da CÂMARA para a devida adjudicação e homologação.

Carvalho



BJP

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288



Câmara Municipal de Itapissuma



DO CONTRATO PRESIDENTE

12. - O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação incluirá todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do edital, da proposta e outros imprescindíveis a fiel execução do objeto do procedimento licitatório, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, cuja minuta constitui-se no Anexo II e parte integrante deste Edital;

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13. - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14. - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. - A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação, se processará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16. - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas/faturas, de conformidade com o Anexo II do presente Edital.

DAS PENALIDADES

17. - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato anexa ao presente e àquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 (Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial).

DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18. - A aceitação do objeto contratual será efetivada quando o Ordenador de Despesa, ou um preposto, atestar a documentação comprobatória a Prestação de Serviços, de acordo com os termos do contrato e das especificações constante do Anexo I.

DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Decairá do direito de impugnar perante a CONTRATANTE, nos termos deste Convite, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 - A CONTRATANTE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

19.3 - Acham-se contidas no modelo de contrato anexo, as demais disposições contratuais que, para todos os fins e efeitos legais, integram e complementam ao presente Convite;

19.4 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Convite, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:30 às 12:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE Itapissuma.
Rua Manoel Lourenço – Centro – CEP 53.700-000 – Itapissuma -PE
Fone/Fax: 3548 - 1288

Imehara



RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288

BJP



Câmara Municipal de Itapissuma

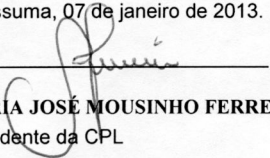


Casa Frei Caneca

19.5. - As disposições contidas no presente Edital não são exaustivas, sendo complementadas pelas regras da legislação vigente e, em especial, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

19.6 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Itapissuma, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapissuma, 07 de janeiro de 2013.


MARIA JOSÉ MOUSINHO FERREIRA
Presidente da CPL



sende



[Signature]

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 - CEP: 53700-000 - ITAPISSUMA - PE
FONE: (0**81) 3548.1525 - FAX: (0**81) 3548.1288